

Lei nº 167 de 26-11-958

Sobre Créditos especiais
para aquisição de maqui-
na de escrever e serviços
de conservação de estradas
e pontes.

A Câmara Municipal de Pedralva deuta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de
Pedralva autorizada a adquirir, em concorren-
cia pública ou administrativa, uma máquina
de escrever "Olimpia" modelo 561 de super-luxo e
tabulador e cano de 46 cms., podendo para isto
despender até a importância de cr\$ 46.600,00 (Qua-
renta e seis mil seiscentos cruzeiros).

Art.º 2.º - Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a empregar em serviços de conservação de
estradas e pontes, no corrente exercício, até a im-
portância de cr\$ 414.90 (trinta e três mil quatro-
centos e quatorze cruzeiros e noventa centavos).

Art.º 3.º - Para ocorrer as despesas decorrentes dos
artigos anteriores fica aberto o crédito especial de Cr\$
80.014.90 (oitenta mil, quatorze cruzeiros e noventa centavos).

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de novembro de 1958.

© Prefeito Municipal

(c) Gaspar F. Magalhães

© Secretário,

(a) J. Lauriston Magalhães